



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.574, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

“Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.202, de 24 de Junho de 2010, no qual Autoriza o Poder Executivo a implantar Programa de Estágio e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.202 de 24 de Junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 3º - Será concedida bolsa-auxílio no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para estudantes de curso superior e de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) para os de educação profissional.

Parágrafo Único: A remuneração será paga com recursos do Tesouro ou de Transferências ou de Convênios Estaduais e ou de Convênios Federais.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais informações contidas na Lei Municipal nº 1.202, de 24 de Junho de 2010.

Art. 3º - Os encargos que o Município assumir correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente quando necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 26 de Junho de 2019, revogando-se em especial a 1.370 de 12 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 27 de Junho de 2019.


ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal